

**Sumário**

1.	PREÂMBULO .....	2
2.	OBJETO .....	3
3.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS .....	3
4.	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS .....	4
5.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	4
6.	MANIFESTAÇÃO PRELIMINAR DE INTERESSE E CADASTRAMENTO .....	4
7.	SESSÃO .....	7
8.	LANCES .....	8
9.	JULGAMENTO .....	9
10	HOMOLOGAÇÃO .....	10
11	VERIFICAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DO OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO COM A EAD .....	11
12	DISPOSIÇÕES GERAIS .....	13
Anexo I – Termo de Referência .....		15
1	PREFÁCIO .....	16
2	REFERÊNCIAS .....	16
3	DESCRIÇÃO DO PROJETO .....	18
4	QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES .....	18
5	COMPROMISSOS DE ATENDIMENTO .....	18
6	OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA .....	19
7	SEGURANÇA CIBERNÉTICA .....	20
8	PRERROGATIVAS DA ANATEL .....	20
Anexo II – Localidades .....		1
Anexo III - Qualificação (Procuração) .....		1
Anexo IV – Termo de Compromisso com a EAD .....		2

**EDITAL n.º 02/2025****1. PREÂMBULO**

- 1.1. A Associação Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV ("**EAD**") comunica sobre a abertura de edital ("**Edital**") visando à identificação e seleção de empresas detentoras de autorizações para exploração de Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo, com notificação de interesse na prestação do Serviço Móvel Pessoal ("**SMP**"), e para uso de radiofrequências a ele associadas, em caráter primário, para participar de projeto relacionado ao fornecimento de recursos ("**Recursos**"), pela EAD, para a implantação de estações rádio base ("**ERBs**") com capacidade instalada na interface S1 igual ou superior a 50 Mbps que permitam a oferta do SMP, com uso de radiofrequência em caráter primário, que deverão ser instaladas e operadas por meio de padrão tecnológico igual ou superior ao Long Term Evolution - LTE Advanced release 10 do 3GPP, com core de rede preparado para futura transição para o 5G, e destinadas à cobertura de localidades desatendidas ("**Localidades**"), conforme condições, descrições e especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I – "Termo de Referência"**) e demais disposições deste Edital ("**Seleção**").
- 1.2. A Seleção está alinhada ao Decreto Federal n.º 9.612/2018, que dispõe sobre as Políticas Públicas de Telecomunicações, que vêm sendo implantadas pelo Ministério das Comunicações (MCOM) e visam a melhorar a infraestrutura de telecomunicações.
- 1.3. A operacionalização deste Edital e de seus objetivos será efetuada pela EAD, inscrita no CNPJ sob n.º 22.138.834/0001-09, como decorrência de determinação feita pelo Grupo de Implantação do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV ("**GIRED**"), criado por força do Edital de Licitação n.º 2/2014-SOR/SPR/CD-ANATEL.
- 1.4. O GIRED acompanhará formalmente a presente seleção, desde as etapas de convite, de análise das propostas e negociações e de decisão final da contratação, devendo ratificar as decisões tomadas pela EAD como condição de sua eficácia.
- 1.5. O acompanhamento da presente seleção também se dará pelo Grupo Técnico do Projeto Adicional de Atendimento de Localidades com Serviço Móvel Pessoal - SMP ("**GT-SMP**"), criado na 95ª Reunião Ordinária do GIRED, de 22 de agosto de 2024.

**DATA PREVISTA E HORÁRIO PARA A SELEÇÃO: 18/03/2025 – 09 horas de Brasília**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.sejadigital.com.br/leilao](http://www.sejadigital.com.br/leilao)**

## 2. OBJETO

- 2.1. O objeto deste Edital é a identificação e seleção de empresas prestadoras do SMP que tenham interesse em participar de projeto de fomento, no âmbito do qual haverá transferência de Recursos, pela EAD, que serão destinados a custear a implantação de novas ERBs (“ERBs”), para que, por meio delas, possa haver oferta do SMP nas Localidades, observadas as características técnicas previstas no Item 1.1 deste Edital.
- 2.2. As novas ERBs serão implantadas visando à oferta do SMP das Localidades listadas no **Anexo II**, respeitando o prazo máximo de implantação de **150 (cento e cinquenta)** dias, prorrogável por até **30 (trinta)** dias, desde que justificada, (“**Prazo Máximo de Implantação**”), e com valor máximo para transferência de recursos de **R\$ 1.844.089,03 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, oitenta e nove reais e três centavos)** por Localidade, observado o disposto no Termo de Referência. As novas ERBs implantadas e suas atualizações realizadas (*hardware* e *software*) deverão permanecer em operação, no mínimo, até a data especificada no Termo de Autorização de Uso de Radiofrequências com maior período de validade remanescente dentre aqueles detidos pela prestadora selecionada, vigente no momento da assinatura do Termo de Compromisso com a EAD.
- 2.3. Serão selecionadas as prestadoras do SMP interessadas (“**Proponentes**”) que apresentarem Proposta contendo o menor valor de Recursos a serem transferidos para implantação das novas ERBs nas Localidades escolhidas, observados os critérios de julgamento constantes deste Edital.

## 3. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

- 3.1. Os Recursos advêm do saldo remanescente de valores aportados na EAD conforme determinado pelo Edital de Licitação n.º 2/2014-SOR/SPR/CD-ANATEL e pela Portaria MCTIC n.º 6.370, de 19 de novembro de 2019, e que foram destinados ao projeto objeto deste Edital pela Portaria MCOM n.º 10.764, de 16 de outubro de 2023, alterada pela Portaria MCOM n.º 15.680, de 20 de dezembro de 2024 que trata sobre projetos de implantação de novas ERBs para oferta do SMP nas Localidades, assim como pelo **Acórdão nº 203, de 15 de agosto de 2024**, do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações (“**ANATEL**”), que definiu as diretrizes para execução do referido projeto.
- 3.2. A transferência de Recursos está condicionada à assinatura de termo de compromisso (**Anexo IV** deste Edital – “**Termo de Compromisso**”) entre a Proponente que se sagre exitosa na Seleção e a EAD, bem como ao cumprimento das obrigações nele assumidas, além da celebração de termo a ser firmado com a ANATEL.

#### 4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital, seus anexos, e à Seleção deverão ser enviados à EAD até o dia 06/03/2025, nos termos do Item 6 deste Edital, exclusivamente por meio do endereço de [leilao@sejadigital.com.br](mailto:leilao@sejadigital.com.br).
- 4.2. Aqueles que apresentem pedidos de esclarecimentos deverão se identificar (nome, CPF ou CNPJ, razão social e nome do representante da pessoa jurídica, se for o caso) e disponibilizar informações para contato (telefone e e-mail).
- 4.3. As respostas a pedidos de esclarecimento serão encaminhadas ao solicitante via e-mail ([leilao@sejadigital.com.br](mailto:leilao@sejadigital.com.br)) e publicada no site [www.sejadigital.com.br/leilao](http://www.sejadigital.com.br/leilao) para conhecimento de todos os interessados.
- 4.4. Qualquer modificação ao Edital exigirá nova divulgação, pelo mesmo meio em que divulgado o presente instrumento, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de Propostas.
- 4.5. As solicitações de esclarecimentos anônimas serão desconsideradas e arquivadas pela EAD, sem resposta.

#### 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta Seleção pessoas jurídicas detentoras de autorizações para a exploração de Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo, com notificação de interesse na prestação do SMP, e para o uso de radiofrequências a ele associadas, em caráter primário, e que possam ofertar o SMP nas Localidades escolhidas no âmbito da Seleção.
- 5.2. Não será admitida a participação em Consórcio, ou de pessoas jurídicas estrangeiras não autorizadas a funcionar no Brasil.

#### 6. MANIFESTAÇÃO PRELIMINAR DE INTERESSE E CADASTRAMENTO

- 6.1. As empresas interessadas em participar da Seleção, que cumpram com as condições estipuladas no Edital, deverão, após receber o e-mail convite da EAD, manifestar seu interesse através do e-mail [leilao@sejadigital.com.br](mailto:leilao@sejadigital.com.br) (“Manifestação Preliminar de Interesse”), compreendido entre 07/03/2025 e 12/03/2025.
- 6.2. Conjuntamente com a Manifestação Preliminar de Interesse, as empresas interessadas deverão enviar, por meio da plataforma do leilão, os Termos de Autorização para Exploração do SMP e para Uso de Radiofrequência associada, bem como os demais Documentos de Habilitação abaixo indicados:

#### 6.2.1. **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA**

6.2.1.1. Documento de identificação com foto do representante da pessoa jurídica e que eventualmente assinará o respectivo Termo de Compromisso com a EAD;

6.2.1.2. Instrumento público ou particular de mandato, neste último caso com firma reconhecida, conferindo poderes ao(s) representante(s) da pessoa jurídica para praticar os atos deste Edital e prosseguir com a Seleção, devendo constar expressamente os termos e poderes definidos no modelo constante no **Anexo III**;

6.2.1.3. Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, ou a sua consolidação, devidamente arquivados ou registrados na repartição competente, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus atuais administradores;

6.2.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("**CNPJ**"); e

6.2.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da Seleção.

#### 6.2.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.2.2.1. Declaração de que a empresa possui aptidão para o desempenho da atividade pertinente, bem como a existência de pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto desta Seleção.

#### 6.2.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.2.3.1. Certidão negativa de pedido de falência da pessoa jurídica expedida pelo distribuidor do lugar de sua sede, com data não anterior a 90 (noventa) dias daquela marcada no preâmbulo deste Edital.

#### 6.2.4. **REGULARIDADE FISCAL**

6.2.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, abrangendo os débitos tributários constituídos em definitivo, inscritos ou não em dívida ativa;

6.2.4.2. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ("**FGTS**"); e

6.2.4.3. Prova de regularidade perante a ANATEL, abrangendo créditos tributários e não tributários, constituídos de forma definitiva, mesmo que não tenha havido inscrição

em dívida ativa ou no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin.

- 6.3. Todos os Documentos de Habilitação deverão conter, de forma clara e visível, a denominação social, o endereço e o CNPJ da pessoa jurídica.
  - 6.3.1. Se a empresa interessada figurar como matriz, todos os Documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz. Se figurar como filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
  - 6.3.2. Na hipótese de filial, poderão ser apresentados documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente são apenas emitidos em nome da matriz.
- 6.4. A participação na Seleção implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos.
- 6.5. Ao participar da Seleção, a empresa afirma que:
  - a) Cumpre com os requisitos definidos no Edital para Habilitação e que a Proposta a ser apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - b) Não emprega, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos, ou, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e
  - c) Em suas operações, está alinhada com princípios de boas-práticas ambientais sociais e de governança (*Environmental, Social, and Governance - ESG*), possuindo compromisso contínuo com a sustentabilidade ambiental, responsabilidade social e governança corporativa ética e transparente.
- 6.6. Na Manifestação Preliminar de Interesse, a empresa interessada deverá indicar um único representante, que receberá uma senha eletrônica de acesso ("**Senha**") para atuar em seu nome.
  - 6.6.1. É de exclusiva responsabilidade da empresa interessada imputar e conferir a exatidão de seus dados cadastrais na plataforma e evitar incorreções que possam ensejar sua desclassificação.
  - 6.6.2. A empresa interessada promoverá o cadastro de seu representante legal ("**Cadastramento**") em plataforma eletrônica vinculada à Seleção ("**Sistema**"), por

meio da qual serão automaticamente encaminhados dados de acesso (*login e senha*) no endereço de e-mail informado

- 6.7. A Senha é de caráter pessoal e intransferível, e será de inteira responsabilidade da empresa interessada a prática de qualquer ato por meio dela efetuado, não podendo ser atribuídos ao provedor e/ou ao gestor do Sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da Senha, mesmo que por terceiros.
- 6.8. A empresa interessada se responsabilizará por todos os atos realizados em seu nome por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiros as Propostas e os Lances por ele apresentados.
- 6.9. Entre os dias 13/03/2025 e 17/03/2025, a EAD fará a conferência preliminar da documentação enviada pelas empresas interessadas que manifestaram interesse na participação do certame ("**Manifestação Preliminar de Interesse**").
  - 6.9.1. Até o dia 14/03/2025 a EAD poderá solicitar correções ou adequações da documentação enviada pelas empresas interessadas.
  - 6.9.2. A conferência preliminar acima mencionada não se confunde com a fase de habilitação prevista no item 9.3 deste Edital, que envolve a análise detalhada da documentação apresentada pela Proponente.
- 6.10. Todos os arquivos e documentos relacionados aos atos praticados com base nesta Seleção ficarão arquivados com a EAD, para eventual verificação do GIRED.

## **7. SESSÃO**

- 7.1. A Seleção final ocorrerá em sessão privada ("**Sessão**"), por meio do Sistema, na data, horário e local indicados neste Edital.
  - 7.1.1. A divulgação de resultado se dará com o envio de e-mail a todos os participantes da Sessão e ao GIRED, contendo a relação das localidades selecionadas, o montante dos recursos destinados e quaisquer outras observações relevantes ao processo. Esta comunicação eletrônica será considerada oficial para fins de informação e registro, com a ressalva de que o resultado divulgado permanecerá pendente de ratificação e homologação pelo GIRED, conforme item 10.2. de Edital.
- 7.2. Até a data 13/03/2025, a EAD poderá divulgar regras adicionais que serão aplicáveis à Sessão, definindo critérios de parametrização do Lance.

- 7.3. A partir do valor máximo definido para cada Localidade, cada Proponente poderá ofertar um único Lance, nos termos do Item 8 abaixo.
- 7.4. A vencedora do processo de Seleção é responsável por todos os custos, tributos, emolumentos que possam vir a incidir (i) sobre as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do presente Edital; bem como (ii) sobre as transferências de recursos.
- 7.4.1. Por tributos entende-se os fiscais, extrafiscais ou parafiscais de natureza federal (inclusive previdenciária), estadual ou municipal, tais como os impostos, as taxas, as contribuições de melhorias, as contribuições sociais (como por exemplo, as contribuições de intervenção no domínio econômico, as contribuições de interesse de categorias profissionais ou econômicas e as contribuições da seguridade social), tarifas, encargos, bem como quaisquer tributos estrangeiros, incluindo, sem limitação, aqueles atinentes a importação, exportação, renda, receita (líquida ou bruta), lucros (ainda que extraordinários) e ganhos de capital a qualquer título.
- 7.5. Durante o transcurso da Sessão não serão divulgados os Lances apresentados pelas Proponentes.
- 7.6. Todas as comunicações entre a EAD e as Proponentes serão feitas exclusivamente por meio do e-mail [leilao@sejadigital.com.br](mailto:leilao@sejadigital.com.br), inclusive durante a Sessão.
- 7.7. Incumbirá à Proponente acompanhar as operações no Sistema durante a Sessão, responsabilizando-se pela inobservância de regras, não identificação de mensagens, avisos e pedidos emitidos pelo Sistema, assim como por sua desconexão.

## 8. LANCES

- 8.1. Iniciada a Sessão, as Proponentes deverão encaminhar lances (“**Lances**”) exclusivamente por meio do Sistema, sendo imediatamente informadas sobre o recebimento do Lance e do valor nele consignado.
- 8.2. O Lance deverá ser ofertado considerando o *valor-teto* (máximo) que será informado no Sistema, bem como o prazo de implantação, para caso de desempate, conforme previsto no item 9.7 deste Edital.
- 8.3. Cada Proponente poderá oferecer um único Lance, observando o horário fixado de duração da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3.1. Até o fechamento da Sessão, a Proponente poderá corrigir, alterar ou retificar os lances ofertados diretamente no sistema. Será considerado válido o lance que estiver registrado no sistema no momento do fechamento da Sessão.



- 8.4. A etapa de envio de Lances para todas as Localidades terá duração de 04 (**quatro**) horas. Após o referido prazo, o Sistema encaminhará aviso de encerramento sobre a possibilidade de apresentar Lances, os quais não poderão mais ser enviados, corrigidos, alterados, retificados pelas Proponentes ou recebidos pela EAD.
- 8.5. Durante a Sessão, as Proponentes não serão informadas sobre o valor do menor Lance registrado.
- 8.6. Caso não haja Lances para determinada localidade, a situação será avaliada pelo GIRED para propor soluções que identifiquem as razões, revisem e ajustem os critérios.
- 8.7. Em caso de desconexão pela EAD do Sistema no decorrer da Sessão, o Sistema poderá permanecer acessível às Proponentes para recepção de Lances, hipótese em que a Sessão terá continuidade de forma regular.
- 8.7.1. Quando a desconexão do Sistema pela EAD persistir por tempo superior a **30 (trinta)** minutos, a Sessão será suspensa e reiniciada após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação deste fato pela EAD aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação da Seleção.

## 9. JULGAMENTO

- 9.1. Após o encerramento da Sessão a EAD iniciará a fase de julgamento das Propostas e análise dos Documentos de Habilitação ("**Julgamento**").
- 9.2. A EAD, caso necessário, poderá convocar a empresa para enviar documentos complementares, que sirvam para sanar eventuais dúvidas sobre a regularidade ou suficiência dos Documentos de Habilitação, sob pena de inabilitação.
- 9.2.1. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.
- 9.3. Constatada a não entrega ou entrega em desconformidade com este Edital e seus anexos de quaisquer Documentos de Habilitação, a EAD, após manifestação do GT-SMP, declarará a empresa como inabilitada.
- 9.4. As empresas consideradas inabilitadas poderão interpor recurso contra o ato de habilitação ou inabilitação, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** contadas de sua divulgação feita após manifestação do GT-SMP, o qual deverá ser encaminhado para o [leilao@sejadigital.com.br](mailto:leilao@sejadigital.com.br).

- 9.5. A EAD julgará os recursos e, após nova manifestação do GT-SMP, informará sobre o seu resultado às interessadas.
- 9.6. O critério de Julgamento das Propostas será o menor valor de Recursos Necessários para a implantação da nova ERB e cobertura da Localidade (leilão-reverso).
- 9.7. Em caso de empate entre Proponentes para determinada Localidade, o critério de desempate será o menor prazo de implantação proposto, informado na Proposta. Permanecendo eventual empate, a vantagem será dada à proponente que primeiro tiver registrado sua proposta em Sistema.
- 9.8. Propostas recebidas que não observem o prazo máximo de implantação ou o valor máximo para transferência de recursos definidos no item 2.2 deste Edital, serão desclassificadas.

## 10 HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. As etapas de convite, de análise das propostas e negociações e de decisão final da contratação devem ser acompanhadas formalmente pelo GIRED, o qual deverá ratificar as decisões tomadas pela EAD como condição de sua eficácia.
- 10.2. A proposta final vencedora, após decisão por parte da EAD, será encaminhada ao GIRED para ratificação, homologação e divulgação oficial do resultado da Seleção, pela EAD, para cada localidade.
- 10.3. Após a Homologação, a Proponente vencedora assinará Termo de Compromisso com a EAD, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
  - 10.3.1. O Termo de Compromisso com a EAD deverá ser único, um por Localidade, por Proponente vencedora, independentemente da quantidade de Localidades homologadas.
  - 10.3.2. Caso a Proponente vencedora se recuse a assinar o Termo de Compromisso com a EAD, será convocada a segunda Proponente classificada na Localidade e assim por diante, após ratificação pelo GIRED.
  - 10.3.3. A Proponente vencedora que se recusar à assinatura do Termo de Compromisso com a EAD ficará obrigada ao pagamento de uma multa penal no valor de 10% (**dez por cento**) do Valor Máximo para a(s) Localidade(s), após a devida análise do caso pelo GIRED.

10.4. A assinatura do Termo de Compromisso com a EAD deverá ocorrer no prazo máximo de 4 **(quatro) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação sobre a Homologação do resultado pelo GIRED, podendo, excepcionalmente, referido prazo ser prorrogado.

10.4.1. O pedido de prorrogação de prazo para assinatura do Termo de Compromisso com a EAD somente será analisado pela própria EAD e noticiado ao GIRED, se apresentado antes do término do prazo previamente designado, acompanhado da devida justificativa relevante. Não sendo deferido o pedido de prorrogação ou sendo formulado o pedido com inobservância do prazo ou sem uma justificativa considerada relevante, o caso será interpretado como recusa de assinatura do Termo de Compromisso com a EAD, pela Proponente vencedora, sujeitando-a às penalidades acima previstas.

10.5. As novas ERBs implantadas e suas atualizações realizadas (hardware e software) deverão permanecer em operação, no mínimo, até a data especificada no Termo de Autorização de Uso de Radiofrequências com maior período de validade remanescente dentre aqueles detidos pela prestadora selecionada, vigente no momento da assinatura do Termo de Compromisso com a EAD.

10.5.1. O compromisso a que se refere o caput será incorporado ao termo que será firmado com a ANATEL, que deverá ser submetido à aprovação do Conselho Diretor da ANATEL.

10.6. Serão possibilitadas vistas às Prestadoras interessadas dos documentos relacionados às propostas homologadas pelo GIRED.

## **11 VERIFICAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DO OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO COM A EAD**

11.1. Para que seja atestado o cumprimento do Termo de Compromisso, permitindo-se o repasse dos Recursos, a Proponente vencedora apresentará à EAD a (i) Licença de Funcionamento de Estação que atenda a Localidade e (ii) o laudo de vistoria assinado por responsável técnico independente com registro fotográfico, atestando a efetiva operação da estação, de acordo com os dados da licença da ANATEL e (iii) Termo de Compromisso firmado com a ANATEL.

11.1.1. Para a comprovação da conclusão de implantação da Estação, a Proponente vencedora poderá apresentar à EAD apenas os documentos acima listados nos itens (i) e (ii).

11.1.2. O envio dos documentos previstos acima se dará por meio do [leilao@sejadigital.com.br](mailto:leilao@sejadigital.com.br).

- 11.2. A EAD informará sobre o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso ao GIREC, para validação final.
  - 11.2.1. Somente após deliberação da validação final quanto ao cumprimento do objeto do Termo de Compromisso com a EAD, com seu respectivo registro e aprovação da Ata pelo GIREC, é que a Proponente vencedora poderá solicitar a transferência de Recursos.
- 11.3. As solicitações de transferência de Recursos pelas Proponentes vencedoras deverão ser efetuadas de forma individualizada, considerando cada Localidade, contra a entrega à EAD, pela Proponente vencedora, de Nota de Débito, indicando, sob sua responsabilidade, os dados bancários necessários para tal fim.
- 11.4. Até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada solicitação apresentada conforme o Item 11.3 acima, a EAD efetuará as respectivas transferências de Recursos, com pagamento único por Localidade.
- 11.5. A Transferência de Recursos será efetuada livre e líquida, sem a retenção ou dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, que serão de única e exclusiva responsabilidade da Proponente vencedora.
- 11.6. A Proponente vencedora é responsável pelas obrigações tributárias, principal e acessória, e demais encargos devidos pela Proponente vencedora, e por determinar a extensão de quaisquer Tributos, alíquotas, contribuições e demais encargos devidos pela Proponente vencedora em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, em conformidade com as Leis vigentes no País. A não retenção na fonte, pela EAD, de Tributo incidente sobre qualquer pagamento dos Recursos a ser efetuado à Proponente vencedora, não eximirá a Proponente vencedora da obrigação de pagamento de tais Tributos.
- 11.7. A Proponente vencedora terá responsabilidade exclusiva pelo pagamento de todos os Tributos devidos com base no salário, remuneração, benefícios, ou outras compensações pagas ou devidas ao pessoal empregado pela Proponente vencedora ou pelas Pessoas Jurídicas por ela contratadas para a conclusão do objeto do Edital, ou que sejam decorrentes da contratação de tal pessoal, exigidos por quaisquer Leis pertinentes ou demais leis ou regulamentos (inclusive quaisquer encargos decorrentes de acidentes no trabalho e obrigações civis, trabalhistas e previdenciárias).
- 11.8. Serão de inteira responsabilidade da Proponente vencedora os custos decorrentes da criação, extinção ou alteração de tributos ou de encargos legais, ou, ainda, de regulação

tributária que: **(i)** tenham impacto direto: **(a)** na transferência dos recursos; ou **(b)** nas despesas com o pagamento de obrigações tributárias que tenham a EAD e a Proponente vencedora, relacionados especificamente com a execução do objeto deste Edital; ou **(ii)** tenham como fato gerador atividade executada por pessoa jurídica contratada pela Proponente vencedora, bem como qualquer ônus financeiro adicional decorrente de novas obrigações tributárias ou alterações nas alíquotas de tributos incidentes sobre o objeto do presente Edital em razão da Reforma Tributária decorrente da promulgação da Emenda Constitucional 132, de 20 de dezembro de 2023, ainda pendente de regulamentação pelo Poder Legislativo, por meio de Lei Complementar prevista no artigos 156-A e 195, V, e da regulamentação estabelecida no artigo 156-B, todos da Constituição Federal.

- 11.9. Sem prejuízo de outros riscos expressamente assumidos pela Proponente vencedora em outras Cláusulas deste Edital, a Proponente vencedora assume os riscos relacionados aos custos correspondentes aos impostos sobre as atividades desempenhadas em acordo com o presente Edital que possam vir a incidir em decorrência da forma de contabilização, ou do tratamento fiscal dado às atividades pela Proponente vencedora.

## 12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado em sua íntegra, considerados seus anexos, não sendo aceitas alegações quanto ao seu desconhecimento.
- 12.2 Serão possibilitadas vistas às Proponentes interessadas das Propostas e dos Documentos de Habilitação ao final da Seleção.
- 12.3 É facultado à EAD e ao GIRED promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de Seleção a qualquer tempo, assim como solicitar a órgãos e autoridades competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.
- 12.4 É vedado ao participante retirar sua Proposta ou parte dela após abertura da Sessão.
- 12.5 É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, do Termo de Compromisso.
- 12.6 A EAD ou o GIRED poderão relevar omissões ou incorreções puramente formais nas Proposta e nos Documentos de Habilitação, desde que, a seu critério, não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da Seleção.
- 12.7 A EAD se compromete a, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), garantir a guarda, segurança e não divulgação de dados pessoais recebidos com base neste Edital, assim como a posterior eliminação de informações que não forem essenciais para a execução

e fiscalização das obrigações assumidas. As participantes, por outro lado, consentem com a coleta e uso dos dados fornecidos nesta Seleção, na medida em que forem imprescindíveis à execução das atividades relacionadas a este Edital e à Seleção.

12.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos.

12.9 O presente instrumento poderá ser obtido na página da Internet [www.sejadigital.com.br/leilao](http://www.sejadigital.com.br/leilao).

**Anexo I – Termo de Referência****SUMÁRIO**

1. PREFÁCIO .....	16
2. REFERÊNCIAS.....	16
3. DESCRIÇÃO DO PROJETO .....	18
4. QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES .....	18
5. COMPROMISSOS DE ABRANGÊNCIA.....	18
6. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA.....	19
7. SEGURANÇA CIBERNÉTICA.....	20
8. PRERROGATIVAS DA ANATEL.....	20

## 1 PREFÁCIO

1.1 O objetivo deste Termo de Referência é uniformizar os parâmetros técnicos a serem seguidos pelas empresas detentoras de autorizações para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo, com notificação de interesse na prestação do Serviço Móvel Pessoal (“**SMP**”) (“**Prestadoras**”), e para uso de radiofrequências a ele associadas, em caráter primário, que forem selecionadas conforme o Edital nº 02/2025 (“**Edital**”) para a implantação de estações rádio base (“**ERBs**”) com capacidade instalada na interface S1 igual ou superior a 50 Mbps que permitam a oferta do SMP, com uso de radiofrequência em caráter primário, que deverão ser instaladas e operadas por meio de padrão tecnológico igual ou superior ao *Long Term Evolution - LTE Advanced release 10 do 3GPP*, com core de rede preparado para futura transição para o 5G, e destinadas à cobertura de localidades desatendidas (“**Localidades**”) (“**Projeto**”).

1.1.1 A tecnologia a ser utilizada para a conexão das novas ERBs às redes será de livre escolha das prestadoras adquirentes, desde que atendidas as capacidades requeridas.

1.1.2 Este Termo de Referência é parte integrante do Edital, que deve ser observado pelas Prestadoras, inclusive quanto aos seus anexos.

1.2 A implantação das novas ERBs será executada pela(s) Prestadora(s) do SMP sob a gestão da **Associação Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV (“EAD”)**, sendo posteriormente custeada por parte de saldo remanescente dos recursos aportados na EAD para cumprimento de obrigações editais impostas no Edital n.º 2/2014-SOR/SPR/CD-ANATEL.

1.3 A total observância dos critérios deste Termo de Referência é necessária para que se garanta isonomia, impessoalidade e igualdade no tratamento das Prestadoras do SMP durante a gestão das atividades pela EAD, cujas ações se encontram vinculadas aos termos definidos tanto no Edital quanto pelo **Grupo de Implantação do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV (“GIRED”)**, observados os princípios da legalidade, moralidade e economicidade.

## 2 REFERÊNCIAS

2.1 As seguintes referências deverão ser utilizadas como base para o desenvolvimento do Projeto:

- a) Edital de Licitação N.º 2/2014-SOR/SPR/CD-ANATEL;
- b) Portaria n.º 6.370, de 19 de novembro de 2019, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (“**MCTIC**”);



- c) Portaria MCOM n.º 10.764, de 16 de outubro de 2023, alterada pela Portaria MCOM n.º 15.680, de 20 de dezembro de 2024;
- d) Acórdão n.º 203, de 15 de agosto de 2024, do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações (“**ANATEL**”);
- e) Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, e alterações (Lei Geral de Telecomunicações – “**LGT**”);
- f) Decreto n.º 9.612, de 17 de dezembro de 2018;
- g) Portaria n.º 1.924/SEI-MCOM, de 29 de janeiro de 2021, do Ministério das Comunicações (“**MCOM**”);
- h) Resolução n.º 73, de 25 de novembro de 1998 (Regulamento dos Serviços de Telecomunicações);
- i) Resolução n.º 321, de 27 de setembro de 2002 (Plano Geral de Autorizações do SMP – “**PGA-SMP**”);
- j) Resolução n.º 477, de 7 de agosto de 2007 (Regulamento do SMP);
- k) Resolução n.º 625, de 11 de novembro de 2013 (Dispõe sobre a Atribuição, Destinação e Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências na Faixa de 698 MHz a 806 MHz);
- l) Resolução n.º 671, de 3 de novembro de 2016 (Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências – “**RUE**”);
- m) Resolução n.º 693, de 17 de julho de 2018 (Regulamento Geral de Interconexão);
- n) Resolução n.º 695, de 20 de julho de 2018 (Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequências);
- o) Resolução n.º 703, de 1º de novembro de 2018 (Limites Máximos de Quantidade de Espectro de Radiofrequências);
- p) Resolução n.º 710, de 28 de maio de 2019 (Atribuição, Destinação e Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências na Faixa de 2,3 GHz);
- q) Resolução n.º 711, de 28 de maio de 2019 (Atribuição, Destinação e Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências na Faixa de 3,5 GHz);

- r) Resolução n.º 716, de 31 de outubro de 2019 (Aprova o Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Frequências no Brasil - "**PDF**");
- s) Resolução n.º 742, de 1º de março de 2021 (Altera a Resolução nº 711, de 28 de maio de 2019, e o Regulamento sobre Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 3,5 GHz a ela anexo, bem como aprova o Regulamento sobre Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 24,25 GHz a 27,50 GHz).
- t) Demais normas expedidas pela ANATEL e o que mais for exigido no Edital.

### 3 DESCRIÇÃO DO PROJETO

- 3.1 O Projeto tem por objetivo a transferência de Recursos destinados a custear a implantação de novas ERBs em Localidades, permitindo a oferta do SMP.
  - 3.1.1 Para oferta do SMP nas Localidades, a atuação das Prestadoras poderá exigir a implantação e operação de redes de transporte (*backhaul*), competindo-lhes implementar e operar tais estruturas, às suas próprias expensas.
  - 3.1.2 Para cumprimento de obrigações firmadas no âmbito do Projeto, as Prestadoras poderão se valer de recursos próprios, bem como de recursos de terceiros, mediante compartilhamento ou outras formas de contratação.

### 4 QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

- 4.1 Conforme descrito no Edital, poderão participar do Projeto as pessoas jurídicas detentoras de autorizações para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo, com notificação de interesse na prestação do SMP, e para uso de radiofrequências a ele associadas, em caráter primário, e que possam prestar o SMP nas Localidades as quais serão escolhidas no âmbito da Seleção.
- 4.2 A comprovação quanto ao cumprimento desta condição de participação na Seleção será feita por meio da apresentação de **(i)** Termo de Autorização para Exploração do SMP e **(ii)** Termo de Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à prestação do SMP, expedidos pela ANATEL e cuja área de prestação deverá necessariamente incluir as Localidades escolhidas.

### 5 COMPROMISSOS DE ATENDIMENTO

- 5.1 Para o atendimento das Localidades em que se sagrou vencedora na Seleção ("**Compromissos de Atendimento**"), a Prestadora deverá prestar o SMP, observada a regulamentação aplicável ao serviço, podendo utilizar quaisquer Subfaixas para as quais possua Termo de Autorização

de Uso de Radiofrequências, podendo fazer uso de infraestruturas ou recursos de terceiros, ainda que de forma compartilhada.

- 5.2 Admite-se que os Compromissos de Atendimento sejam implementados por terceiros, mediante acordo com a Prestadora, que permanecerá única responsável pelo compromisso assumido mediante a celebração do Termo de Compromisso e do termo a ser firmado com a ANATEL.
- 5.3 A área para implantação da ERB será(ão) o(s) polígono(s) do(s) setor(es) censitário(s) do IBGE de cada Localidade, quando definido. Quando não houver a definição do polígono pelo IBGE, ou quando existir polígono(s) parcial(ais), a área será apresentada no Anexo II do Edital.
- 5.4 A instalação das ERBs deverá ocorrer dentro da área definida no item anterior. Caso a implantação ocorra fora desta área, a Proponente deverá comprovar a cobertura de 95% da área compreendida pelo(s) respectivo(s) polígono(s) do(s) setor(es) censitário(s), conforme listado no Anexo II, com sinal mínimo de -98 dBm, garantindo também a integração da respectiva Localidade à área de cobertura da Prestadora e ao atendimento com o SMP.
- 5.5 A Localidade será considerada atendida quando a prestadora apresentar à **EAD** a Licença para Funcionamento da Estação que opere na referida Localidade, bem como o laudo de vistoria assinado por responsável técnico independente com registro fotográfico, atestando a efetiva operação da estação, de acordo com os dados da licença da ANATEL.
- 5.6 A Prestadora é obrigada a atender, com voz e dados, por meio da tecnologia existente, os usuários visitantes de outras Autorizadas do SMP, nos termos da regulamentação vigente, exceto onde essa(s) autorizada(s) já disponha(m) de prestação do SMP, respeitado o padrão de tecnologia.

## **6 OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA**

- 6.1 As Prestadoras serão responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações regulatórias que possuam junto à ANATEL, assim como pelo processo de licenciamento das novas ERBs, nos termos da regulamentação vigente.
- 6.2 Durante a prestação dos serviços, a Prestadora deverá:
  - 6.2.1 Observar a legislação e a regulamentação, inclusive em nível municipal;
  - 6.2.2 Responsabilizar-se pela obtenção dos dados necessários à execução dos trabalhos contratados, bem como pelas autorizações e licenças ambientais, contatos e quaisquer questões ligadas ao cumprimento do Projeto e por obrigações conforme

o Termo de Compromisso, inclusive no relacionamento com órgãos e autoridades públicas;

- 6.2.3 Custear as despesas decorrentes de indenizações a terceiros, quando aplicável;
- 6.2.4 Custear as despesas referentes à locação de terrenos e execução de obras civis necessárias ao Projeto;
- 6.2.5 Custear as visitas ao terreno conforme necessário e elaborar os respectivos projetos executivos;
- 6.2.6 Executar o projeto e as obras civis para implantação de toda a infraestrutura necessária à instalação das novas ERBs;
- 6.2.7 Adquirir, transportar, instalar e testar todos os equipamentos, materiais e insumos requeridos para o Projeto;
- 6.2.8 Providenciar rede de transporte (*backhaul*) e investimentos necessários para integrar a nova ERB à sua rede
- 6.2.9 Possuir a Licença de Funcionamento de Estação e o laudo de vistoria assinado por responsável técnico independente com registro fotográfico, atestando a efetiva operação da estação, de acordo com os dados da licença da ANATEL;
- 6.2.10 Custear as despesas referentes à energia elétrica necessária para funcionamento das novas ERBs (ponto de energia, custeio mensal de consumo e outros); e
- 6.2.11 Custear todas as despesas que se fizerem necessárias para a plena operação e manutenção do Projeto.

## **7 SEGURANÇA CIBERNÉTICA**

- 7.1 As Prestadoras deverão comprometer-se formalmente a estabelecer procedimentos e condutas para a promoção da segurança cibernética ("**Segurança Cibernética**") nas redes e nos serviços de telecomunicações que operem, em conformidade com o Regulamento de Segurança Cibernética aplicada ao Setor de Telecomunicações da ANATEL, aprovado por meio de Resolução.

## **8 PRERROGATIVAS DA ANATEL**

- 8.1 Além das outras prerrogativas inerentes à sua função como órgão regulador do setor de telecomunicações, a ANATEL terá a prerrogativa de:

- 8.1.1 Acompanhar e fiscalizar o Projeto;
  - 8.1.2 Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, cientificando-os, em até 90 (noventa) dias, das providências tomadas com vistas à repressão de infrações a seus direitos;
  - 8.1.3 Acompanhar permanentemente o relacionamento entre Prestadoras, dirimindo quaisquer conflitos;
  - 8.1.4 Coibir condutas da Prestadora contrárias ao regime de competição, observadas as competências do Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("**CADE**") e o quanto disposto na regulamentação aplicável;
  - 8.1.5 Arrecadar as taxas relativas ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações ("**FISTEL**") e as contribuições ao Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações ("**FUST**"), adotando as providências previstas na legislação.
- 8.2 A ANATEL poderá instaurar Procedimento Administrativo de Descumprimento de Obrigação ("**PADO**") destinado a apurar descumprimentos relativos à atuação das Prestadoras na execução do Projeto e em caso de descumprimento do Termo de Compromisso, conforme previsto pela regulamentação, podendo aplicar as sanções cabíveis nos termos da LGT caso entenda pelo descumprimento da regulamentação pelas Prestadoras.

## Anexo II – Localidades

Item	UF	Localidade (Nome)	Município (Nome)	Município (Código IBGE)	Localidade (Código IBGE)	Coordenadas	CD_SETOR_1	CD_SETOR_2	CD_SETOR_3	CD_SETOR_4	CD_SETOR_5	CD_SETOR_6	CD_SETOR_7	CD_SETOR_8	CD_SETOR_9	CD_SETOR_10
1	AM	Nova Manaus	Itanduba	1301852	130185205000115	3°12'3.58"S 60° 8'23.92"W	130185205000115									
2	AP	Colônia Nova Vila	Tartarugazinho	1600709	160070905000016	0°59'22.00"N 51°16'50.00"W	160070905000016									
3	BA	Ouro Verde	São Domingos	2928950	292895050000013	11°23'08.9"S 39°35'08.1"W	292895050000013									
4	CE	Jardim	Baturité	2302107	230210705000064	4°21'5.89"S 38°54'16.33"W	230210705000064	230210705000066								
5	CE	Santa Rita	Chariá	2303921	230392135000004	4°49'43.8"S 39°05'47.7"W	230392135000004									
6	CE	Águas Belas	Cratéis	2304103	230410325000001	5°22'24.91" S 40°41'38.18" W	230410325000001									
7	CE	Inapui	Cratéis	2304103	230410315000004	5°09'05.3"S 40°26'26.6"W	230410315000004*									
8	CE	Óiticica	Cratéis	2304103	230410335000003	9°02'46.64" S 41°05'01.10" W	230410335000003									
9	CE	Doutor Privat	Grajaú	2304707	230470705000020	3°02'17.0"S 40°50'14.0"W	230470705000020									
10	ES	Caiera Velha	Aracruz	3200607	320060720000019	19°55'14.73"S 40°10'28.80"W	320060720000019	320060720000043								
11	GO	Porto Real	Monte Alegre de Goiás	5213509	521350905000021	13°25'22.09"S 47° 7'54.15"W	521350905000021									
12	GO	Diadema	Teresina de Goiás	5221080	522108005000013	13°28'6.30"S 47°12'25.70"W	522108005000013									
13	GO	Rancho dos Ipês	Alexânia	5200308	520030805000050	16°16'54.87"S 48°23'24.90"W	520030805000050									
14	MA	Peroba de Cima	Alcântara	2100204	210020405000046	2°18'19.2"S 44°35'51.1"W	210020405000046									
15	MA	Povoado Marudá	Alcântara	2100204	210020405000093	2°21'11.0"S 44°28'41.00"W	210020405000093									
16	MA	Lagos	Apicum-Açu	2100832	210083205000042	1°36'06.0"S 45°08'39.0"W	210083205000042									
17	MA	Pedra Calda	Carolina	2102804	210280405000064	7°02'28.4"S 47°26'32.2"W	210280405000064*									
18	MA	São José dos Penheras	Carolina	2102804	210280405000029	7°22'32.4"S 47°06'41.9"W	210280405000029									
19	MA	Conceição	Mador	2106706	210670605000014	6°15'54.2"S 44°24'59.5"W	210670605000014									
20	MA	Lixa	Mador	2106706	210670605000016	6°38'19.7"S 44°40'08.9"W	210670605000016									
21	MA	Povoado Francelina	Olho D'Água das Curihãs	2107407	210740705000035	4° 5'16.72"S 45°10'51.77"W	210740705000035*									
22	MA	Gamelera	Ondina Nova do Maranhão	2107456	210745605000008	3°00'36.7"S 44°56'21.0"W	210745605000008									
23	MA	Santa Rita	Ondina Nova do Maranhão	2107456	210745605000015	2°57'29"S 44°58'29"W	210745605000015									
24	MA	São Francisco	Ondina Nova do Maranhão	2107456	210745605000030	2°55'41"S 45°03'36"W	210745605000030									
25	MA	Silho Novo	Pedreiras	2108207	210820705000045	4°31'54.23"S 44°34'30.85"W	210820705000045									
26	MA	Paraíso	Pinheiro	2108603	210860310000002	2°45'53.9"S 45°16'56.3"W	210860310000002	210860310000008								
27	MA	Povoado Bom Vivier	Pinheiro	2108603	210860305000090	2°25'20.7"S 45°08'45.6"W	210860305000090	210860305000091								
28	MA	Matões	Pirapemas	2108801	210880105000011	3°49'07.8"S 44°15'50.1"W	210880105000011									
29	MA	Distrito Industrial	Porto Franco	2109007	210900705000025	6°27'36.59"S 47°24'24.55"W	210900705000025*									
30	MA	Canafistula dos Moras	Presidente Dutra	2109106	210910605000038	5°16'04.0"S 44°23'30.4"W	210910605000038									
31	MA	Crecil do Joviniano	Presidente Dutra	2109106	210910605000035	5°13'33.9"S 44°23'41.0"W	210910605000035	210910605000036								
32	MA	Povoado São João	Presidente Dutra	2109106	210910605000034	5°08'20.7"S 44°22'46.0"W	210910605000034									
33	MA	Queimadas	Santa Helena	2109809	210980905000016	2°18'21.26"S 45°16'20.02"W	210980905000016	210980905000041								
34	MA	Água Limpa	São Vicente Ferrer	2111706	211170605000043	2°52'42.06"S 44°48'40.63"W	211170605000043	211170605000044								
35	MA	Quimbo Poleiro	São Vicente Ferrer	2111706	211170605000071	2°53'43.80"S 44°59'16.20"W	211170605000071	211170605000072	211170605000073	211170605000074						
36	MA	Vila São Paulo	Senador Alexandre Costa	2111748	211174805000013	5°14'16.62"S 43°52'53.18"W	211174805000013	211174805000014	211174805000015							
37	MA	Araçarianga	Serra do Maranhão	2111789	211178905000026	1°40'13.0"S 44°51'40.0"W	211178905000026									
38	MA	Morro Vermelho	Sucupira do Riachão	2111953	211195305000013	6°21'49.5"S 43°24'37.0"W	211195305000013									
39	MA	São Miguel	Tuntum	2112308	211230805000038	5°36'12.6"S 44°33'07.8"W	211230805000038	211230805000054								
40	MA	Itacazinho	Viana	2112803	211280305000012	3°12'34.04"S 44°58'7.57"W	211280305000012									
41	MA	Carro Quebrado	Viana	2112803	2112803050000110	3°03'47.9"S 45°09'42.5"W	2112803050000110*									
42	MS	Aldeia Ipeque	Aquidauana	5001102	500110225000020	20°13'50.3"S 56°02'42.9"W	500110225000020*	500110225000021*								
43	PA	Vila Jussara	Água Azul do Norte	1500347	150034705000050	6°42'28.25"S 49°55'00.0"W	150034705000050									
44	PA	Vila Nova Canadá	Água Azul do Norte	1500347	150034705000044	6°42'25.18"S 50° 7'55.97"W	150034705000044	150034705000060	150034705000061	150034705000062	150034705000063					
45	PA	Vila Paraguaçu	Água Azul do Norte	1500347	150034705000053	7° 2'42.14"S 50°25'33.68"W	150034705000053									
46	PA	Retro Grande	Cachoeira do Arari	1502004	150200405000055	0°56'9.09"S 48°43'38.78"W	150200405000055	150200405000056	150200405000057	150200405000058						
47	PA	Pinia	Curralinho	1502806	150280610000001	1°40'36.53"S 50° 25'04.4"W	150280610000001									
48	PA	Joanes	Salvaterra	1506302	150630215000003	0°52'30.12"S 48°30'41.38"W	150630215000003	150630215000004								
49	PE	Sipauba	Bodocó	2602001	260200110000017	7°41'18.8"S 39°59'54.1"W	260200110000017	260200110000012	260200110000016	260200110000023	260200110000024					
50	RJ	Bom Jardim	Bom Jesus do Itabapoana	3300605	330060505000097	21°12'14.9"S 41°41'57.3"W	330060505000097									
51	RJ	Povoado Santa Isabel	Bom Jesus do Itabapoana	3300605	330060540000002	21°09'25.8"S 41°38'40.1"W	330060540000002	330060540000003	330060540000004							
52	RJ	Usina Santa Maria	Bom Jesus do Itabapoana	3300605	330060535000001	21°14'25.8"S 41°29'30.4"W	330060535000001									
53	RN	Alagamar	Grossos	2404408	240440805000020	4°55'30.58"S 37°10'34.09"W	240440805000020*									
54	RN	Areias Alvas	Grossos	2404408	240440805000014	4°54'4.84"S 37°13'23.85"W	240440805000014									
55	RN	Comunidade de Valença	Grossos	2404408	240440805000015	4°55'29.08"S 37°12'25.25"W	240440805000015									
56	RN	Cajueiro	Touros	2414407	241440705000030	5° 9' 9.81"S 35°30'57.10"W	241440705000030	241440705000031	241440705000044	241440705000045						
57	RO	Calama	Porto Velho	1100205	110020515000001	8°01'43.3"S 62°52'28.5"W	110020515000001	110020515000002								
58	RO	Nova Estrela	Rolim de Moura	1100288	110028805000085	11°43'35.80"S 61°33'4.38"W	110028805000085	110028805000086								
59	RO	Vila Palmareas	Theobroma	1101609	110160905000016	10° 1'41.20"S 62°20'51.01"W	110160905000016									
60	SC	Lajeado	Monte Castelo	4211108	421110805000015*	26°37'53.28"S 50°14'39.56"W	421110805000015*									
61	SE	Nova Descoberta	Itaporanga D'Ajuda	2803203	280320305000047	11°03'24.3"S 37°17'35.7"W	280320305000047	280320305000092	280320305000093	280320305000094	280320305000095					
62	SE	Brasília	Lagarto	2803500	280350005000094	10°53'50.7"S 37°33'11.7"W	280350005000094	280350005000093	280350005000095	280350005000096	280350005000097					
63	SE	Campestre do Abreu	Tobias Barreto	2807402	280740205000036	11°00'35.4"S 38°00'15.10"W	280740205000036									
64	SP	Caximiba	Apiaí	3502705	350270505000064	24°27'15.75"S 48°43'5.10"W	350270505000064									
65	SP	Mineros	Apiaí	3502705	350270505000040	24°32'46.23"S 48°53'49.15"W	350270505000040*									
66	SP	Queimadas	Apiaí	3502705	350270510000009	24°24'13.17"S 48°49'7.37"W	350270510000009	350270510000013								
67	SP	São Paulo	Pinhalzinho	3538204	353820405000060	22°45'46.38"S 48°38'12.18"W	353820405000060	353820405000022								
68	SP	Caramuru	Rubiacca	3544400	354440005000007	21°25'24.91"S 50°49'33.98"W	354440005000007									
69	SP	Rio Preto	Sete Barras	3551801	355180105000052	24°12'48.72"S 47°53'32.20"W	355180105000052									
70	TO	Aldeia Maranhã	Tocantópolis	1721208	172120805000028	6°12'11.23"S 47°27'20.36"W	172120805000028									

\* Polígono parcial de Setor Censitário IBGE indicado pelo número

### **Anexo III - Qualificação (Procuração)**

#### **Modelo de Procuração**

A **[nome da Prestadora]**, inscrita sob o CNPJ n.º **[número]**, com sede à **[endereço completo]**, neste ato representada pelo (s) **[diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, CPF, profissão e endereço]** pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) **[nome, CPF, profissão e endereço]**, a quem confere(m) amplos poderes para atuação junto à **Associação Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV - EAD** a fim de praticar os atos necessários para representar a outorgante no Edital n.º 02/2025, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar Propostas, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e assinar Termo de Compromisso relativo a esta Seleção, dando tudo por bom firme e valioso.

**[Local, data e assinatura].**

*\* Anexar Cópia da carteira (s) de Identidade ou outro (s) documento (s) de identidade com foto.*

## Anexo IV – Termo de Compromisso com a EAD

### Modelo do Termo de Compromisso com a EAD (Edital nº 02/2025)

**Associação Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV – EAD**, doravante designada simplesmente “**EAD**”, com endereço na Rua George Ohm, n.º 230 17º andar Torre A, Cidades Monções - São Paulo/SP - 04576-020, neste ato representada por seu Diretor Geral, Antônio Carlos Martelletto, brasileiro, divorciado, engenheiro eletrônico, inscrito no CPF/MF sob o n.º 606.799.057-15, com domicílio no mesmo endereço;

e, do outro lado:

[**Proponente Vencedora**], [qualificação completa], neste ato representada por [qualificação do representante], doravante denominada simplesmente “**COMPROMISSÁRIA**”;

em conjunto, as “**PARTES**”;

resolvem firmar o presente Termo de Compromisso (“**TERMO DE COMPROMISSO**”) que se regerá pelos princípios e regras legais vigentes e pelo Edital nº 02/2025 e seus anexos (“**EDITAL**”), na forma das cláusulas e condições que se seguem.

#### **Seção I – DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O TERMO DE COMPROMISSO tem por objetivo viabilizar a transferência de recursos para implantação de estações rádio base (“**ERBs**”) que deverão ser instaladas e operadas pela **COMPROMISSÁRIA**, com capacidade instalada na interface S1 igual ou superior a 50 Mbps que permitam a oferta do SMP, com uso de radiofrequência em caráter primário, por meio de padrão tecnológico igual ou superior ao *Long Term Evolution - LTE Advanced release 10 do 3GPP*, com core de rede preparado para futura transição para o 5G, e destinadas à cobertura da localidade [identificação da localidade] (“**LOCALIDADE**”).

**Localidade:**

**Município/UF:**

**Prazo de execução:**

**Valor:**

#### **Seção II - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para a consecução das obrigações assumidas por meio da celebração deste TERMO DE COMPROMISSO, a **COMPROMISSÁRIA** obriga-se a cumprir toda a legislação vigente, bem como as condições do EDITAL, para promover a implantação de novas ERBs destinadas a dar suporte à prestação do SMP na LOCALIDADE.



**CLÁUSULA TERCEIRA:** A **COMPROMISSÁRIA** compromete-se a providenciar, custear e manter as novas ERBs para suporte do SMP em pleno funcionamento e operação conforme parâmetros dispostos na CLÁUSULA PRIMEIRA, de modo a assegurar que a referida LOCALIDADE seja inserida e mantida na área de cobertura do SMP, mesmo após o término da vigência deste TERMO.

**Parágrafo primeiro:** A **COMPROMISSÁRIA** deve custear todas as despesas necessárias para execução do objeto deste TERMO DE COMPROMISSO.

**Parágrafo segundo:** A **COMPROMISSÁRIA** deve se responsabilizar pelo cumprimento de todas as obrigações regulatórias que possua junto à Agência Nacional de Telecomunicações (“ANATEL”) e demais órgãos e autoridades públicas competentes, assim como pelo processo de licenciamento das novas ERBs, nos termos da regulamentação vigente.

**Parágrafo terceiro:** Uma LOCALIDADE será considerada atendida com a implantação de nova ERB, conforme regras estabelecidas no EDITAL e no TERMO DE REFERÊNCIA.

**CLÁUSULA QUARTA:** A **COMPROMISSÁRIA** compromete-se a cumprir as seguintes condições para fruição do benefício:

a) Atendimento da LOCALIDADE, conforme regras estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, no EDITAL e em demais normas aplicáveis, especialmente aquelas emitidas pela ANATEL;

b) Emissão da Licença para Funcionamento da Estação para a LOCALIDADE, bem como o laudo de vistoria assinado por responsável técnico independente com registro fotográfico, atestando a efetiva operação da estação, de acordo com os dados da licença da ANATEL, nos termos do EDITAL.

c) Formalização de termo junto à ANATEL.

**CLÁUSULA QUINTA:** A **COMPROMISSÁRIA** compromete-se às seguintes atividades:

a) Implantar novas ERBs para atendimento da LOCALIDADE, garantindo cobertura de sinal que observe os critérios estabelecidos neste EDITAL;

b) Prestar serviços na LOCALIDADE em plena conformidade com a regulamentação da ANATEL, o que inclui custear todas as despesas que se fizerem necessárias para a plena operação e manutenção dos serviços, no mínimo, até a data especificada no Termo de Autorização de Uso de Radiofrequência com maior período de validade remanescente dentre aqueles detidos pela **COMPROMISSÁRIA**, vigente no momento da assinatura do Termo de Compromisso, com oferta, em condições não discriminatórias, dos mesmos planos de

serviços disponíveis nas sedes dos municípios vizinhos atendidos pela **COMPROMISSÁRIA**. O serviço deverá permitir *roaming* e as modalidades pré-pago e pós-pago, nos termos da regulamentação vigente;

c) Cumprir todos os requisitos e critérios dispostos no EDITAL, especialmente em seu TERMO DE REFERÊNCIA, e;

d) Celebrar termo com a ANATEL, com o objetivo de incorporar o compromisso de atendimento objeto deste TERMO DE COMPROMISSO.

**CLÁUSULA SEXTA:** A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a cumprir as demais obrigações e a atender aos demais procedimentos previstos no EDITAL.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Cabe à **COMPROMISSÁRIA** a obrigação de providenciar todas as autorizações e licenças para implantação e operação da nova ERB que atenda a LOCALIDADE, sejam municipais, estaduais ou federais.

**CLÁUSULA OITAVA:** Em até **30 (trinta)** dias após a disponibilização do serviço na LOCALIDADE, a **COMPROMISSÁRIA** deve apresentar à **EAD** a respectiva Licença para Funcionamento da Estação da LOCALIDADE objeto deste TERMO DE COMPROMISSO, bem como o ateste em relação ao atendimento da respectiva LOCALIDADE.

**Parágrafo único:** A **COMPROMISSÁRIA** fica ciente de que a apresentação da Licença para Funcionamento da Estação, o laudo de vistoria assinado por responsável técnico independente com registro fotográfico, atestando a efetiva operação da estação, de acordo com os dados da licença da ANATEL, bem como a deliberação do GIREL quanto ao cumprimento do objeto deste TERMO DE COMPROMISSO, formalizada por meio da aprovação da respectiva Ata de Reunião, constituem requisitos indispensáveis à transferência de recursos prevista neste TERMO DE COMPROMISSO.

### Seção III – DAS OBRIGAÇÕES DA EAD

**CLÁUSULA NONA:** A **EAD** compromete-se a:

- a) Zelar e fazer cumprir o objeto assumido pela **COMPROMISSÁRIA** neste TERMO DE COMPROMISSO, com a prática de todos os atos necessários para tal finalidade;
- b) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **COMPROMISSÁRIA**, necessários ao bom andamento dos serviços e apoiá-la, quando possível, na negociação com os municípios e outros envolvidos para viabilizar área para implantação da nova ERB na LOCALIDADE;

- c) Comunicar à **COMPROMISSÁRIA** e à ANATEL sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto deste TERMO DE COMPROMISSO para a adoção de medidas cabíveis;
- d) Realizar a transferência dos recursos para a **COMPROMISSÁRIA**, observada a Cláusula Oitava deste TERMO DE COMPROMISSO.

#### Seção IV – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O prazo de vigência do TERMO DE COMPROMISSO será de 12 (doze) meses, contados do dia subsequente à sua data de assinatura pela **COMPROMISSÁRIA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O prazo para execução total do objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO será de **150 (cento e cinquenta)** dias, contados a partir do dia subsequente à sua data de assinatura pela **COMPROMISSÁRIA**, prorrogável por até **30 (trinta)** dias, com a devida justificativa de extensão de prazo, apresentada por escrito ao **GIRED** antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

**Parágrafo primeiro:** A partir da assinatura do presente Termo e durante o prazo para execução total do objeto, a **COMPROMISSÁRIA** deverá enviar por escrito a **EAD**, em formato eletrônico (e-mail com anexos, se necessário), na periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, as informações atualizadas de datas marco de implantação do projeto, incluindo no mínimo para cada marco de acompanhamento sua “Data de Finalização” (fixa, *base-line*), “Data Atualizada” (na ocasião do relatório, se diferente da data de finalização) e a “Justificativa / Ponto de Atenção” (texto livre, justificando ou antecipando qualquer atraso), sendo os marcos mínimos e necessários de acompanhamento os seguintes:

- i. Definição de localização da área da nova ERB e emissão do projeto executivo;
- ii. Implantação de estrutura vertical (torre) da nova ERB com coordenada e azimute;
- iii. Implantação de equipamentos de rádio (RAN) da nova ERB e seus subsistemas;
- iv. Implantação de infraestrutura de energia e segurança física;
- v. Implantação de infraestrutura de rede de acesso (*backhaul*) com ativação;
- vi. Ativação de todos os elementos (RAN, Core, Acesso) e testes usuário móvel.

**Parágrafo segundo:** Informações extraordinárias poderão ser relatadas pela **COMPROMISSÁRIA** à **EAD** a qualquer momento.

**Parágrafo terceiro:** As informações acima indicadas serão prestadas por intermédio de formulário padrão a ser elaborado e fornecido pela **EAD**, e serão subsídios para possibilidade de eventual solicitação de prorrogação de prazo de execução do objeto.

**Parágrafo quarto:** A partir da notícia de término da implantação da Estação, juntamente com o envio da (i) Licença de Funcionamento de Estação que atenda a Localidade e do (ii) o laudo de vistoria assinado por responsável técnico independente com registro fotográfico, atestando a efetiva operação da estação, de acordo com os dados da licença da ANATEL, cessa a obrigação de apresentação de informações atualizadas de datas marco de implantação do projeto pela **COMPROMISSÁRIA**.

**Parágrafo quinto:** O pedido de prorrogação do prazo de execução do objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO será deferido, salvo se qualquer uma das seguintes condições ocorrer:

- i. O pedido de prorrogação não for apresentado dentro do prazo estabelecido na Cláusula Décima Primeira;
- ii. O pedido não apresentar um fato objetivo que tenha impedido o cumprimento do compromisso no prazo original conforme a Cláusula Décima Primeira.
- iii. O pedido não incluir um relato do esforço empreendido pela COMPROMISSÁRIA para cumprir o compromisso no prazo original.

**Parágrafo sexto:** Pedidos sucessivos de prorrogação poderão ser apresentados desde que, na soma, não ultrapassem o prazo máximo de 30 (trinta) dias de prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que motive a paralisação da execução do objeto deste TERMO DE COMPROMISSO, sem culpa da COMPROMISSÁRIA, essa poderá solicitar ao GIRED a suspensão do prazo de execução disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

**Parágrafo primeiro:** Caso o pedido de suspensão do prazo de execução seja aprovado, haverá suspensão da contagem do prazo de vigência do TERMO DE COMPROMISSO previsto na CLÁUSULA DÉCIMA desta Seção, que voltará a correr a partir do vencimento do prazo de suspensão concedido.

**Parágrafo segundo:** A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de suspensão, será permitida com as devidas justificativas apresentadas, e sejam coerentes com as informações fornecidas nos marcos mínimos e necessários de acompanhamento, conforme estabelecido no parágrafo primeiro da Cláusula Décima Primeira.

**Parágrafo terceiro:** O prazo da execução do objeto deste TERMO DE COMPROMISSO poderá ser prorrogado, desde que não ultrapasse o prazo de vigência do TERMO DE COMPROMISSO.

**Parágrafo quarto:** Fixa-se multa de mora em **0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso** na execução do objeto deste TERMO DE COMPROMISSO, limitado a **20% (vinte por cento)**, a incidir sobre o Valor Máximo para a LOCALIDADE, a partir do vencimento do compromisso assumido, tendo sido prorrogado ou não.

**Parágrafo quinto:** Terminado o prazo de vigência do TERMO DE COMPROMISSO sem que o seu objeto tenha sido cumprido, o caso será encaminhado ao **GIRED** para avaliação de eventual responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** pelo descumprimento e decisão sobre a perda do direito à transferência de recursos, bem como sobre a aplicação de multa pelo não cumprimento da obrigação, fixada em **10% (dez por cento)** do Valor Máximo para a LOCALIDADE.

#### **Seção V – DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Após o cumprimento do objeto deste Termo de Compromisso, a ANATEL exercerá a fiscalização da prestação do serviço e das obrigações da **COMPROMISSÁRIA**.

**Parágrafo único:** A fiscalização a ser exercida pela ANATEL compreenderá a inspeção e o acompanhamento das atividades, equipamentos e instalações da **COMPROMISSÁRIA**, implicando amplo acesso a todos os dados e informações da **COMPROMISSÁRIA** ou de terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A **COMPROMISSÁRIA** fica sujeita à fiscalização da ANATEL, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas conforme regulamentação, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

**Parágrafo único:** O descumprimento de condições ou dos compromissos assumidos associados à autorização para prestação do SMP sujeitará a **COMPROMISSÁRIA** às sanções de advertência, multa, suspensão temporária ou caducidade, conforme disposto na regulamentação editada pela ANATEL.

#### **Seção VI – DO REGIME LEGAL E DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Regem o presente TERMO DE COMPROMISSO, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e a regulamentação dela decorrente.

**Parágrafo Primeiro:** Na exploração do SMP deverá ser observada a regulamentação editada pela ANATEL, como parte integrante deste TERMO DE COMPROMISSO.

**Parágrafo Segundo:** Na interpretação das normas e disposições constantes deste TERMO DE COMPROMISSO deverão ser levadas em conta, além dos documentos referidos nesta Seção, as regras de hermenêutica e as normas e princípios contidos na Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

**Parágrafo Terceiro:** As novas ERBs implantadas e suas atualizações realizadas (hardware e software) deverão permanecer em operação, no mínimo, até a data especificada no Termo de Autorização de Uso de Radiofrequências com maior período de validade remanescente dentre

aqueles detidos pela prestadora selecionada, vigente no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

**Parágrafo Quarto:** O compromisso a que se refere o parágrafo terceiro desta Cláusula, será incorporado ao termo a ser firmado com a ANATEL, que deverá ser submetido à aprovação do Conselho Diretor da ANATEL.

E, por estarem de acordo quanto ao que se estipula, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, assinado pelas partes.

[Local e Data]

---

EAD

---

COMPROMISSÁRIA

TESTEMUNHAS:

---

Nome:

RG:

---

Nome:

RG: